



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

" Altera d Fator Monetário Padrão - FMP".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal ' de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica revogado o artigo 16º. da Lei ' Municipal nº 320 de 12 de Janeiro de 1982.

ARTIGO 2º.- O Fator Monetário Padrão "FMP" no Mu nicípio de Rio Grande da Serra, será representado em Cruzados Novos' e será equivalente a 47 "BTN" Bônus do Tesouro Nacional.

§ 1º.- Na hipótese da extinção da BTN (Bônus do Tesouro Nacional) será adotado outro índice oficial que vier a subs- tituí-lo.

ARTIGO 3º.- Os lançamentos dos tributos municí- ' pais serão feitos em Cruzados Novos e convertidos em BTN, tendo como base a BTN do Mês anterior.

Parágrafo Único - Em se tratando de pagamento em parcelas, poderão elas terem seus valores expressos em BTN ou FMP ' (Fator Monetário Padrão).

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º. de Janeiro de 1990, ' revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio grande da Serra, 26' de dezembro de 1989 - 25º Ano de Emancipação politico-Administrativa


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal